



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS

PARECER N° 2256 /2025

DA 3^a COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ECONOMIA.

Processo n° - 1192/22

Relator: Deputado Remi Calheiros

Encontra-se nesta Comissão para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 984/2022, de iniciativa do Deputado Cabo Bebeto, que “PROPOE A EXTINÇÃO DA TAXA DE LICENCIAMENTO DE VEÍCULOS”.

A proposição foi encaminhada a esta Comissão de Orçamento, Finanças, Planejamento e Economia para ser analisada quanto aos aspectos definidos no artigo 125, inciso III, do Regimento Interno.

A matéria foi aprovada quando de sua apreciação na 2^a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, conforme parecer nº 1694/2024.

Para o autor, diante da extinção do documento físico de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, conhecido popularmente como “porte obrigatório”, perdeu a razoabilidade o pagamento da taxa de licenciamento de veículo em Alagoas, pois havia antes as despesas com a célula do documento e seu envio pelos correios.

Dessa forma o projeto em tela visa extinguir a taxa de licenciamento anual de veículos no âmbito do Estado de Alagoas, visando desonerar os proprietários de veículos.

Nos termos do Regimento Interno, cumpre à 3^a Comissão analisar matérias financeiras e orçamentária. Assim, por concordarmos com os argumentos apresentados na proposta em análise, somos de parecer pela aprovação do Projeto de Lei nº 984/2022.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO JOSÉ DE MEDEIROS TAVARES
DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió, 03 de setembro de 2025.

Bruno Alves PRESIDENTE

RC RELATOR

ANEXADO AO SAPI
Em 1

PUBLICADO NO D.O.E.
DE 1